

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2021

O Município de Matelândia -Pr, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1979/2009 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em nível médio e superior para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Matelândia.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em nível médio e superior, para realização de estágio não obrigatório, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e lei nº 1979/2009 nas seguintes áreas:

Tabela 1.1.1

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas
Técnico em Magistério - Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (6º ao penúltimo semestre em Janeiro de 2022)	Médio	1 + C.R.
Ensino Médio	Médio	1+ C.R.
Técnico em Administração	Médio	1 + C.R.
Administração ou Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos ou Tecnologia em Gestão Pública ou Tecnologia em Processos Gerenciais	Superior	2 + C.R.
Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas	Superior	1 + C.R.
Direito (4º ao penúltimo semestre em Janeiro de 2022)	Superior	1 + C.R.
Enfermagem	Superior	C.R.
Engenharia Civil	Superior	1 + C.R.
Farmácia	Superior	C.R.
Marketing / áreas afins	Superior	1+ C.R.
Pedagogia	Superior	5+ C.R.
Psicologia (4º ao penúltimo semestre em Janeiro de 2022)	Superior	1+C.R.
Serviço Social (4º ao penúltimo semestre em Janeiro de 2022)	Superior	C.R.
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Informática	Superior	1+ C.R.

*** C.R.: Cadastro de Reserva**

- 1.1** A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de convocação, além das vagas especificadas na “Tabela 1.1.1”, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.2** O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Matelândia.
- 1.3** A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1** Somente poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio e ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, e que atenderem aos seguintes requisitos, no momento da inscrição:
 - a) Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
 - b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
 - c) Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre do ensino médio em janeiro de 2022.
 - d) Estar cursando do sexto ao penúltimo semestre para o curso Técnico em Magistério - Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em janeiro de 2022.
 - e) Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação em janeiro de 2022 - exceto para os cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social.
 - f) Estudantes de Direito, Psicologia e Serviço Social deverão estar cursando do quarto ao penúltimo semestre do curso em janeiro de 2022.
 - g) Estar regularmente matriculado e cursando, conforme itens acima o semestre respectivo ao curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de

candidato com matrícula trancada.

- h) Não ter estagiado por um período equivalente há 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Matelândia;
- i) **Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.**

2.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Matelândia, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba “ESTUDANTES”, “PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO”, “PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – EDITAL 001/2021”), a partir das 00h00 horas do dia **03 de janeiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de janeiro de 2022.**

3.2 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

3.3 O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser realizado e/ou atualizado antes da inscrição, com prazo de até 48 horas de dias úteis para validação. Somente após a validação e estando dentro do perfil solicitado pelo Edital, o estudante conseguirá se inscrever no processo.

3.4 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.

3.5 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

3.6 Após a inscrição o candidato deverá imprimir o protocolo que comprova a sua inscrição no presente Processo Seletivo, acessando sua área de estudante com login e senha em “PROCESSOS ESPECIAIS e “MEUS PROCESSOS”. Este protocolo deverá ser apresentado no dia da prova.

3.7 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada

curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

- 3.8 No ato da inscrição, o candidato que se declarar deficiente e precisar de atendimento especial no dia da prova, deverá solicitar tal atendimento pelo e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até o último dia de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999. Não será aceita solicitação após o encerramento das inscrições;
- 3.9 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
- 3.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.12 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.13 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta na área pretendida, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 3.14 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na área do processo.
- 3.15 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
- 3.16 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações legíveis, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
- 3.17 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

- 3.18 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
- 3.19 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 3.20 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 3.21 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 3.22 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 3.23 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 3.24 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 3.25 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 3.26 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar no ato de inscrição, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, e no dia da realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. Não serão aceitas solicitações após o encerramento das inscrições.
- 3.27 Em caso de “incompatibilidade no cadastro”, o estudante terá que se reportar ao CIEE/PR para regularizar sua situação através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até às 16h00min do último dia de inscrição (14/01/2022).
- 3.28 Após o prazo estipulado para o fim das inscrições, caso o estudante precise fazer alguma correção ou alteração nos dados da inscrição, deverá solicitá-la através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até as 12h00 do dia 17/01/2022.
- 3.29 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo em qualquer tempo da validade do Edital.
- 3.30 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de

aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

- 3.31 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.
- 3.32 A efetivação da inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde então, à sujeição do candidato às prescrições deste regulamento.
- 3.33 A homologação das inscrições será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.matelandia.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de 19/01/2022.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva**, contendo 15 (quinze) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 23/01/2022** (domingo), às 9h00, com duração de 2h00 (duas horas), devendo o candidato estar no local com no mínimo 30 minutos de antecedência.
- 4.2 O(s) Local(is) de Prova e ensalamento serão divulgados no site do CIEE/PR, na área do processo seletivo em: 21/01/2022.
- 4.3 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
- 4.4 Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 08h00min às 08h30min para a entrada dos candidatos.
- 4.5 Os candidatos que chegarem após as 8h30 encontrarão os portões fechados e perderão o direito de fazer a prova.
- 4.6 As salas serão fechadas as 08h50, não sendo mais permitida a entrada de candidatos neste espaço.
- 4.7 A prova iniciará às 09h00.
- 4.8 Não será permitido durante a realização da prova ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.
- 4.9 O candidato poderá entregar a prova após 30 minutos contados a partir do seu início.
- 4.10 Os dois últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as provas e retirar-se do local, simultaneamente.

- 4.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- 4.12 Somente os(as) candidatos(as) poderão ter acesso aos locais de aplicação de prova. Os responsáveis e/ou familiares deverão permanecer fora dos locais de prova, mantendo o silêncio próximo ao local de prova.
- 4.13 Ao candidato só será permitido à realização da prova na data, horário e local constante neste edital.
- 4.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.15 O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade original, CPF, bem como do comprovante de inscrição. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.
- 4.16 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 4.17 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- 4.18 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva.
- 4.19 É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, RG, CPF, curso e assinatura) no Cartão-resposta que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material, evitando rasuras.
- 4.20 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 4.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 4.22 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros Candidatos;
- h) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou a Ficha de Identificação do Candidato ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) Descumprir as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na Folha de Respostas.
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- k) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo.
- l) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- m) Utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- n) Não devolver integralmente o material solicitado.

5. DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1 A prova objetiva para todos os candidatos (COM EXCEÇÃO DOS CANDIDATOS DO CURSO DE DIREITO) será composta por 15 (quinze) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Informática.
- 5.2 As questões de Português e Matemática (COM EXCEÇÃO DOS CANDIDATOS DO CURSO DE DIREITO), terão o valor equivalente a 7 (sete) pontos cada e as questões de informática terão o valor equivalente a 6 (seis) pontos cada, perfazendo o 100 pontos.

Tabela 5.2.1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	N.º QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	05	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	05	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup

5.3 Candidatos do curso de Direito terão as questões de informática substituídas por conhecimento específico.

5.4 As questões de Conhecimento Específico e Português (PARA CANDIDATOS DO CURSO DE DIREITO), terão o valor equivalente a 7 (sete) pontos cada e as questões de Matemática terão o valor equivalente a 6 (seis) pontos cada, perfazendo o 100 pontos.

Tabela 5.4.1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – SOMENTE CURSO DE DIREITO

PROVA	N.º QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	05	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	Matemática financeira; Juros simples e compostos; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Conhecimento Específico	05	Noções Gerais de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil.

- 5.5 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.
- 5.6 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia 24/01/2022.
- 5.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas nos 5.2.1 e 5.4.1.
- 5.8 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos (exceto os do curso de Direito) serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
- obtiver maior nota em língua portuguesa;
 - possuir maior idade.
- 5.9 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos de Direito serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
- obtiver maior nota em conhecimento específico;
 - possuir maior idade.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

6.1 PORTUGUÊS

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

6.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANI, V; Leite, O. R. V; LAUREANO J.L.T. Matematica. Vol. Único. 2º Grau. São Paulo: Ática 1994.

VERAS, I.I. Matemática financeira. São Paulo: Editora Athas, 2001.

6.3 INFORMÁTICA

Conceitos Básicos de Informática;

Conceitos Básicos de computador;

Sistema Operacional Windows (versões atualizadas);

Sistema Microsoft Office Básico.

6.4 DIREITO

CARVALHO, Matheus. MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Edição especial. Salvador, JusPODIVM. 2021.

Constituição Federal;

Código Tributário Nacional;

Código Civil;

Código de Processo Civil;

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;

Lei de Execução Fiscal, Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021);

Direito Administrativo;

Estatuto da Criança e do Adolescente;

Jurisprudência dos tribunais superiores em relação às matérias cobradas acima.

7. DOS RECURSOS, RESULTADO, CONVOCAÇÃO E BOLSA AUXÍLIO

7.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate, separados por nível e área de atuação.

7.3 As listas de classificação contarão apenas as informações dos candidatos APROVADOS.

- 7.4 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de 24/01/2022.
- 7.5 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
- 7.6 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
- 7.7 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos.
- 7.8 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 31/01/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
- 7.9 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.10 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
- 7.11 Elaborada a planilha de resultado preliminar, a classificação geral dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município de Matelândia (www.matelandia.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo, na data provável de 07/02/2022 (segunda-feira).
- 7.12 O interessado poderá interpor recurso quanto à eventuais erros na correção da prova na data da publicação da classificação provisória (07/02/2022), por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.
- 7.13 **O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado** no Órgão Oficial do Município de Matelândia (www.matelandia.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data provável de 11/02/2022** (sexta-feira).
- 7.14 A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.15 Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município de Matelândia (www.matelandia.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), através de edital

de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

- 7.16 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.
- 7.17 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.
- 7.18 É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.
- 7.19 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de email, para eventual contato pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa- Escola, do Paraná.
- 7.20 O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos.
- 7.21 É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:
- a) 06 horas diárias: R\$ 1064,82 (mil e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 35,18 (trinta e cinco reais e dezoito centavos) mensais; ou
 - b) 04 horas diárias: R\$ 798,61 (setescentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 35,18 (trinta e cinco reais e dezoito centavos) mensais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

Tabela 8.1.1

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	23/12/2021
Período de inscrições	03/01/2022 a 14/01/2022
Homologação das Inscrições	19/01/2022
Divulgação do Local de Provas e Ensalamento	21/01/2022

Aplicação das provas objetivas	23/01/2022
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	24/01/2022
Interposição de recursos quanto às questões	24/01/2022
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	31/01/2022
Publicação da Classificação Provisória	07/02/2022
Interposição quanto à Classificação Provisória	07/02/2022
Homologação do resultado final	11/02/2022

- 8.2 meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Matelândia (www.matelandia.pr.gov.br), e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).
- 8.3 O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Matelândia.
- 8.4 O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.
- 8.5 O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal nº. 11788/2008 e Lei Municipal nº 1979/2009, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.
- 8.6 O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.
- 8.7 O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.
- 8.8 O edital encontra-se a disposição para consulta no Departamento de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Matelândia e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.
- 8.9 Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matelândia e pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

Matelândia, 22 de dezembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
 Prefeito